

**ATA DA 1955ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às dezoito horas do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima quinquagésima quinta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho. Estiveram presentes a Diretora de Infraestrutura, Sra. Jennyfer Tsai, o Diretor de Operações, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Fernando Henrique Passos Biral e o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Danilo de Moraes Veras. A reunião foi secretariada pelo Supervisor, Sr. Rodrigo Dias Calafate. Atendido o quórum legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos. Passando a apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva: **I.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000016404/2019, **decidiu** autorizar a redução do Contrato DP/69.2015, celebrado com a empresa **VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, cujo o objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos, inclusas as manutenções preventivas e corretivas, reparos e substituições necessárias, no percentual de 4,95%, passando seu valor global de R\$ 6.241.985,77 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) **para** R\$ 5.932.799,76 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), valores estes sem a aplicação do reajuste, considerando o PARECER SUJUD Nº 148/2019, datado de 27/05/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 297.2019.* **I.2** – com base nos registros contidos no documento nº 0000023019/2019, **decidiu** aprovar os indicados a titulação de Mestrado em Logística e Gestão Portuária, da FUNDACIÓN VALENCIAPORT, conforme Decisão DIREXE nº 257.2019, datada de 27/06/2019, dentro das condições descritas a seguir, a participação dos 17 (dezessete) empregados abaixo listados: **1.** Adriano Diniz Henriques. **2.** Bruno Mariano Pimenta. **3.** Bruno Pelochs Barbino. **4.** Bruno Stupello. **5.** Caio Teissiere Moretti da Silva. **6.** Elaina Ebert Castro Santos. **7.** Fabio Luis Gama Candido. **8.** Felipe Fray Buschinelli. **9.** Hygino Pegas Da Silva. **10.** Lucas Pontes



Simões. **11.** Maria Augusta Mendes Gonçalves da Silva. **12.** Matheus Trocoli Novaes. **13.** Michele de Lorena. **14.** Murilo Sulinski de C. Madeira. **15.** Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho – DIRETOR/DIPRE. **16.** Fernando Henrique Passos Biral – DIRETOR/DIADM. ▪ A Codesp se compromete a arcar com o investimento referente à matrícula e às mensalidades (9.000 USD por aluno) e espera de seus colaboradores a motivação e o compromisso de concluir o curso. ▪ Os empregados acima listados deverão arcar com a locomoção, hospedagem e alimentação nas aulas presenciais em Brasília e em Valência, não fazendo jus à diárias, horas-extras ou a qualquer outra rubrica, visto que a adesão foi facultativa, havendo ciência desses termos no momento da pré-inscrição. ▪ Caso haja desistência ou reprovação ao final do curso, o aluno deverá devolver o valor investido pela Codesp. ▪ Os empregados aqui selecionados deverão firmar Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, bem como obedecer ao contido no Capítulo II, item 4.16.2, do Regulamento Interno de Pessoal - RIP. ▪ Se ocorrer a Rescisão do Contrato, por qualquer motivo, o funcionário deverá ressarcir os valores dispendidos e, para tanto, será contabilizado proporcionalmente ao período cumprido, conforme disposto no RIP. Caso o desligamento ocorra antes do término do curso, o ex-empregado poderá continuar cursando o Mestrado sendo que, se houver mensalidades em aberto, caberá ao ex-empregado efetuar o pagamento além de ressarcir os valores já investidos. ▪ O trabalho de conclusão a ser elaborado deverá ser orientado para propor soluções à Codesp. ▪ Os empregados que se inscreveram e foram considerados aptos pela Coordenação do Curso, mas que não foram selecionados para a Primeira Turma, serão inscritos futuramente para a segunda edição do Master (“Segunda Turma”), desde que o convênio permaneça vigente e haja dotação orçamentária e previsão no PRAC. ▪ Dar conhecimento ao Consad e solicitar a aprovação do Conselho de Administração quanto à participação do Diretor Presidente – Casemiro Tércio Carvalho e do Diretor de Administração e Finanças – Fernando Biral no referido curso; e quanto à viagem ao exterior para assistir as aulas presenciais na Universidade de Valência, que ocorrerão na segunda semana de março de 2020. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 298.2019. I.3* – com base nos registros contidos no documento nº 00000005310/2019, **decidiu** autorizar a participação do Sr. André Renato Palermo, EP-Engenheiro, lotado na Gerência de Sustentabilidade, no curso “General Dredging Course - IHC”, que será realizado na cidade de Kinderdijk, na Holanda, no período de 16 a 27 de setembro de 2019, com ônus desta Companhia, inclusive de estadia

e alimentação, assim como encaminhar solicitação de autorização ao Ministério da Infraestrutura para afastamento do empregado do País. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 299.2019.* **I.4** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000245/19-56/2019, **decidiu** autorizar a prorrogação contratual, com cláusula rescisória, para o Contrato DP/60.2015, celebrado entre Codesp e a empresa LABFIX Comércio e Serviços de Informática LTDA., firmado em 04 de setembro de 2015, para “Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática do Parque da Codesp com Fornecimento de Peças”, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do atual aditivo, no valor de **R\$ 243.691,68** (duzentos e quarento e três mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), considerando o PARECER SUJUD Nº 226/2019, datado de 09/08/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 300.2019.* **I.5** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000336/19-18/2019, **decidiu** autorizar a prorrogação do contrato DP/55.2016, entabulado entre a Codesp e a empresa **MAC CONSULTORIA & EVENTOS LTDA.**, com supressão (negociada) de 24,24% do quantitativo do serviço contratado e renúncia expressa e inequívoca ao direito de reajuste pelo contratado, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de assistente técnico especializado em engenharia de segurança de trabalho em processos judiciais trabalhistas em que for designada a realização de perícia judicial, objetivando a apuração das condições de risco do local do trabalho, no valor global de **R\$102.587,50** (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando Parecer Jurídico, datado de 12/08/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 301.2019.* **I.6** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000026/18-31/2018, **decidiu** retificar o texto da DECISÃO DIREXE Nº 254.2019 para: **a)** autorizar a assinatura do Contrato DIPRE com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 46/2018, no valor global original de **R\$ 4.450.899,87** (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), pelo prazo de vigência de 30 meses; **b)** concomitantemente, a assinatura do aditamento no qual houve a redução de postos de controladores de acesso e a redução do valor global em aproximadamente 36,21%, passando de **R\$ 4.450.899,87** (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 2.839.137,94** (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e cento e trinta e sete reais e noventa e quatro

centavos), sem alteração do prazo original, considerando a Manifestação Jurídica, datada de 27/05/2019. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 302.2019. Sem assuntos no item II – DIRETRIZES, passou-se ao item III – COMUNICAÇÕES, III.1 – com base nos registros contidos no documento nº 0000014147/2019, a Diretoria Executiva transferiu a apreciação do Relatório do 1º trimestre do ano de 2019 da Supervisão de Ouvidoria para próxima reunião. Sem mais assuntos o Diretor-Presidente, Sr. Casemiro Tercio dos Reis Lima Carvalho, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Casemiro Tercio Carvalho
Presidente da Mesa
Diretor-Presidente



Rodrigo Dias Calafate
Secretário



Marcelo Ribeiro de Souza
Diretor de Operações



Jennyfer Tsai
Diretora de Infraestrutura



Fernando Henrique Passos Biral
Diretor de Administração
e Finanças



Danilo de Moraes Veras
Diretor de Desenvolvimento
de Negócios e Regulação